



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AREIAL

Rua São José, 472- Centro- Fone: 3368-1019

CEP: 58.140-000- Areial-PB

RESOLUÇÃO N. 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Cria a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 25 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMCDCA definidas na Lei nº 023 de 13 de novembro de 2006, de convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A RESOLUÇÃO Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2022 " Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

Antônia Ilmar Guimarães Silva

Alexssandro Soares da Costa

Irailde Dias Gonçalves

II – Representantes do Governo:

Rafaela Benjamin Alves

Edriano Costa dos Santos

Lúcia de Fátima Alcoforado

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMDCA e terá como competência:

- I - preparar e acompanhar a operacionalização da 3ª Conferência Municipal;
- II - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 3ª Conferência Municipal;
- III - organizar e coordenar a 3ª Conferência Municipal;
- IV promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 3ª Conferência Municipal; dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 3ª Conferência Municipal;
- VI - subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 3ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDCA;
- VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 3ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio do seguinte órgão:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernanda Ferreira da Rocha
Presidente do CMDCA